



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
"PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE
PINDAMONHANGABA"

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL – Chamamento Público 09/2022
"PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE PINDAMONHANGABA"

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, Departamento de Cultura, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para o Edital de Concurso Cultural **"Prêmio Mestre Cultura Viva de Pindamonhangaba"**, para o ano de 2022, em consonância com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

1. OBJETO	
1.1	Edital de Concurso Cultural do Departamento de Cultura, intitulado "Prêmio Mestre Cultura Viva de Pindamonhangaba" , que selecionará 05 Mestres, sendo estes, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, que se reconheçam e/ou sejam reconhecidas por sua própria comunidade como herdeiras dos saberes e fazeres da tradição oral.
1.2	Cada um dos 05 selecionados receberá os seguintes prêmios: a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) b) Certificado de Mestre
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
2.1	Os recursos financeiros previstos neste Edital de Concurso Cultural estão consignados no orçamento de 2022, por meio da ficha 671 da Função Programática n.º 01.14.20 13.392.0013.2049, destinada a este edital.
2.2	Este Edital de Concurso Cultural, intitulado "Prêmio Mestre Cultura Viva de Pindamonhangaba" , busca instituir uma política de transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral em diálogo com a comunidade, para o fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro por meio de reconhecimento político, econômico e sociocultural daquelas pessoas consideradas Mestres de tradição oral.
2.3	Para efeito deste edital considerar-se-á: I – MESTRE: toda pessoa com mais de 60 (sessenta) anos que se reconheça e/ou seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição oral, organizados em diversas categorias, tais como: artes, da cura e dos ofícios tradicionais, líder religioso(a) de tradição oral, brincante, contador(a) de histórias, poeta/poetisa popular e outras categorias socioculturais que através do poder da palavra, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição oral, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo. II – TRADIÇÃO CULTURAL: é o universo de vivências, saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, pode ser criado e recriado, é transmitida e reconhecida coletivamente através da oralidade de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, que possui uma prática singular de transmissão de reconhecimento de acordo com a territorialidade.
2.4	Este edital se fundamenta nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo o prêmio para o Mestre Cultura Viva de Pindamonhangaba. <i>§ 1º - Segundo determinação do artigo 215 da Constituição Federal, cabe ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.</i>



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
"PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE
PINDAMONHANGABA"

§ 2º - Segundo determinação do artigo 216 da Constituição Federal: "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira".

§ 3º - Esta lei atende as recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial decidido na Conferência Geral da UNESCO - 25ª Reunião em Paris, 15 de novembro de 1989.

"A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes. A cultura tradicional e popular, enquanto Expressão cultural, deve ser salvaguardada pelo e para o grupo (familiar, profissional, nacional, regional, religioso, étnico etc.), cuja identidade exprime. "

§ 4º - Neste sentido, este prêmio é parte integrante das estratégias de ação prevista no Plano Nacional de Cultura que propõe a criação de políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meios de mecanismos de reconhecimento formal dos mestres populares e leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, estudo e sistematização de pedagogias e circulação de seus saberes e fazeres.

2.5 Atender a Lei Municipal nº 6541/2018 que institui o Plano Municipal de Cultura na meta nº 5.2 do item VI que diz "Valorizar o Patrimônio Material e Imaterial, promover o reconhecimento dos saberes e fazeres tradicionais, propor a formalização do Prêmio Mestres da Cultura, premiação anual a partir de 2018"

2.6. São princípios orientadores deste edital:

- I – Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição oral como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo Pindamonhangabense;
- II – Valorização das práticas de transmissão oral próprias da diversidade das expressões étnico-culturais do povo Pindamonhangabense.
- III – Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sociocultural, político e econômico dos Mestres da Tradição Popular nas diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos;

2.7 Integram este edital:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Requerimento de Inscrição;
- Anexo III – Declaração de reconhecimento comunitário
- Anexo IV – Declaração de Aprendiz do Mestre
- Anexo V – Procuração (Quando o mestre for representado por um parente direto)
- Anexo VI - Declaração de Indicação de Conta Corrente

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderá habilitar-se, para os fins desse Edital, pessoa física que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Pindamonhangaba.

3.2 O proponente deve ter idade mínima de 60 (sessenta) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital conforme consta no item 4 do Calendário.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
"PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE
PINDAMONHANGABA"

- 3.3 O proponente deverá estar estabelecido no município pelo período mínimo de 02 (dois) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital, comprovado por meio de documentação, conforme item 6.1, subitem b.3.

4. **DO CALENDÁRIO**

- 4.1 O presente edital terá o seguinte calendário:

Calendário	Período
Período de Inscrição	30 de maio a 08 de julho de 2022
Análise da habilitação e seleção dos Mestres	09 a 17 de julho de 2022
Divulgação dos Selecionados	19 de julho de 2022
Premiação	29 de julho de 2022

5. **DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Pindamonhangaba – <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>

- 5.2 A inscrição será **gratuita podendo ser:**

- Entregue e protocolada nos prazos previstos no calendário deste edital, nos dias úteis, das 09h às 16h, no Departamento de Cultura, localizado a Travessa Rui Barbosa, 47 – Centro, Pindamonhangaba, SP, ou
- Enviada para o e-mail cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br, em um único PDF, com o assunto "Inscrição Edital de Mestres 2022".

6. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

- 6.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Anexos devidamente preenchidos e assinados, sendo:

- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Requerimento de Inscrição;
- Anexo III – Declaração de reconhecimento comunitário por instituições públicas ou privadas de caráter cultural com ou sem fins lucrativos. Ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros
- Anexo IV – Três declarações de aprendizes do mestre, ou seja, de pessoas que já aprenderam ou estão em processo de aprendizagem prática dos fazeres e saberes transmitidos pelo mestre em questão.
- Anexo V – Procuração (*Quando o mestre for representado por um parente direto*)
- Anexo VI - Declaração de Indicação de Conta Corrente

- b) Relação de Documentos:

- b.1.)** Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

- b.2.)** Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
"PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE
PINDAMONHANGABA"

	b.3.) Comprovante de residência do proponente que deverá estar constituído e estabelecido no município pelo período mínimo de dois anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital; b.4.) Indicação de "conta bancária" aberta, em nome do proponente ou seu representante legal, para depósito da possível premiação; b.5.) Documento de identificação do responsável legal pela inscrição do Mestre (filho (a)/neto (a)), se for o caso. c) Currículo Completo e Portfólio do proponente, candidato a Mestre.
6.2	Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de inscrição.
6.3	Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
6.4	Cada mestre poderá inscrever-se com apenas 1 (uma) iniciativa, que se relacione as expressões e manifestações das culturas populares e tradicionais de qualquer gênero, etnia ou crença. Ex.: Mestres de Congada, Moçambique, Folias de Reis, São Gonçalo, Catira, Capoeira, Jongu, violeiros, benzedeiros, cultivadores e conhecedores das ervas medicinais e dos alimentos, tecelões, construtores de instrumentos, objetos, Cestaria, Selaria, escultores de Figuras ou objetos de barro, madeira, etc.
7.	DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO
7.1	Estão habilitadas a participar deste edital, pessoas físicas ou diretamente representadas por pessoa física que venham a inscrever-se conforme as condições descritas neste Edital.
7.2	Os candidatos inscritos deverão residir no município de Pindamonhangaba há no mínimo 2 (dois) anos, comprovadamente.
7.3	É vedada a participação de funcionários do Departamento de Cultura e membros da Comissão de Seleção, como candidato ou representante.
7.4	Serão indeferidas as inscrições: a). Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 6; b). Que estiverem em desacordo com este edital;
7.5	Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 6, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
7.6	Os proponentes habilitados serão enviados à comissão de seleção para análise.
8	DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1	A Comissão de Seleção é composta por três membros com notório saber cultural.
8.2	Serão selecionados até 05 mestres com experiência comprovada através de documentação completa exigida neste edital, nascidos e ou residentes em Pindamonhangaba no mínimo a 2 (dois) anos.
8.3	A Comissão de Seleção poderá indicar até 5 (cinco) candidatos que serão considerados "suplentes" para os casos de perda do direito de algum dos candidatos selecionados, ou na hipótese do proponente selecionado ou seu representante não comparecer para assinatura e recebimento do prêmio ou se recusar a fazê-lo na época da premiação nas condições desse edital.
8.4	A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
"PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE
PINDAMONHANGABA"

9 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROPONENTE			
9.1 O julgamento dos proponentes será efetuado considerando os seguintes princípios orientadores:			
I - Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição oral, popular, como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro, especialmente de nascidos e/ou moradores da Cidade de Pindamonhangaba há no mínimo 2 (dois) anos.			
II - Valorização das práticas de transmissão das Culturas Populares e tradicionais próprias da diversidade das expressões étnico culturais do povo brasileiro, especialmente de nascidos e/ou moradores da Cidade de Pindamonhangaba.			
III - Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sociocultural, político e econômico dos Mestres da tradição popular nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos.			
9.2 Os candidatos serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:			
	Item	Critérios	Pontuação máxima
	a)	Idade	Acima de 70 anos = 05 pontos De 65 a 70 anos = 04 pontos De 60 a 64 anos = 03 pontos
	b)	Naturalidade (O mestre pode ser natural de qualquer cidade, estado ou país, porém deve residir no município de Pindamonhangaba há no mínimo 2 anos)	Pindamonhangaba = 05 pontos Cidades pertencentes a região Metropolitana do Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte = 04 pontos Outras cidades do Estado de São Paulo = 03 pontos Outros estados brasileiros = 02 pontos Outros países = 01 ponto
	c)	Aprendiz Para o caso de comprovação de aprendiz no ofício e técnica do mestre, será destinado um ponto por declaração.	01 ponto por declaração. Deverá ser apresentado no máximo 03 (três) declarações.
	d)	Reconhecimento comunitário Para o caso de comprovação da importância da atuação do mestre por uma Instituição (pública ou privada) de caráter cultural (originária da cidade, região, estado e ou país).	03 pontos. Será pontuada apenas uma declaração.
	e)	Relevância Histórica e Cultural A Comissão designada para a análise poderá avaliar de acordo com o projeto apresentado com base nos princípios orientadores (item 9.1) deste edital que envolve: conteúdo, currículo do proponente e relevância histórica, artística e cultural para a comunidade de Pindamonhangaba.	Até 5 pontos
9.3 A nota final será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, segundo os critérios descritos no item 9.2 deste edital e havendo empate entre os proponentes, o desempate se fará pela maior idade do mestre.			



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
"PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE
PINDAMONHANGABA"

9.4	Os proponentes selecionados serão chamados para a premiação de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
9.5	Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.
9.6	A premiação está prevista para ocorrer em 2021 em data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Cultura com as apresentações de mestres, grupos ou exposições dos trabalhos dos premiados.
9.7	Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, o processo deste Edital e a Ata Final da Comissão de Seleção serão encaminhados ao Secretário de Cultura e Turismo para parecer e enviado a Autoridade Superior para homologação do resultado definitivo, procedendo-se então sua publicação no endereço eletrônico: https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo , conforme calendário deste edital.
10	AVALIAÇÃO
10.1	Os candidatos, mestres inscritos serão avaliados em única etapa com a análise do Envelope – Documentação completa do proponente.
10.2	No caso de pendências documentais, as inscrições serão desclassificadas.
10.3	Os não habilitados, serão desclassificados sem possibilidade de recondução neste edital;
11	PRÊMIO
11.1	O valor do prêmio R\$ 2.000,00 será depositado em “conta corrente movimento” de pessoa física selecionada ou na conta do representante (pessoa física) conforme indicado pelo proponente.
11.2	Os valores sofrerão descontos de impostos e encargos previstos na legislação vigente à época do pagamento.
11.3	Cada um dos 05 (cinco) candidatos selecionados receberá, no dia, local e horário a ser definido pelo Departamento de Cultura, a seguinte premiação: Certificado Prêmio Mestre Cultura Viva 2022 – Departamento de Cultura – Pindamonhangaba SP
12	RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES SELECIONADOS
12.1	Participar de dois eventos sendo um deles no dia da entrega do prêmio (data a ser definida) e outro conforme data, local e indicação do Departamento de Cultura, podendo inclusive ser uma palestra, “roda de história” ou similar, para falar de sua história de vida para artistas, pesquisadores, educadores, estudantes e demais interessados;
12.2	Atender visitantes, desde que com horário marcado, para depoimentos e ou entrevistas para jornalistas, estudantes, educadores, historiadores, pesquisadores, escritores, artistas entre outros interessados no mínimo durante 12 (doze) meses, após a premiação;
12.3	Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da premiação objetivada neste Edital, ficando o Departamento de Cultura excluído de qualquer responsabilidade.
12.4	Responsabilizar-se pelo conteúdo do(s) documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento de Cultura.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
"PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE
PINDAMONHANGABA"

12.5	Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, o Departamento de Cultura poderá em qualquer momento excluir o candidato do processo, assim como anular a premiação eventualmente firmada, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, atualização monetária e multa).
12.6	Os proponentes autorizam desde já, ao Departamento de Cultura, o direito de utilizar em suas ações institucionais e de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, o material audiovisual, fotografias ou produtos das atividades dos candidatos selecionados neste concurso. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1	Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
13.2	Caberá ao Departamento de Cultura a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse edital.
13.3	O Departamento de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: declarações, DRT, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) sendo essas, quando necessárias, de total responsabilidade de seus proponentes.
13.4	As cópias de documentos dos candidatos inscritos neste edital, bem como materiais anexos, ainda que não selecionados, não serão devolvidos.
13.5	O ato da inscrição implica a plena aceitação e submissão às normas constantes do presente Edital.
13.6	Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria do Departamento de Cultura, ficando desde logo, eleito o Foro de Pindamonhangaba (SP) para dirimir eventuais questões relativas a este Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.7	O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Pindamonhangaba (https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo).

Pindamonhangaba, 18 de maio de 2022.

REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Diretora do Departamento de Cultura

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo